



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

**PROCESSO SELETIVO SiSU 1º/2014
(Semestres Letivos 2014.1 e 2014.2)**

1º ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2014 / PROGRAD / UFC

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do seu Estatuto, e a Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), considerando o *Termo de Cooperação – Protocolo de Transição* firmado entre as duas instituições e o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital Nº 13 da SESU/MEC, de 27 de dezembro de 2013 (DOU de 30/12/2013) e na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação, considerando a necessidade de facilitar o processo de solicitação de matrícula a candidatos de hipossuficiência econômica e de tornar o Edital original compatível com o Termo de Adesão firmado pela UFC para o SiSU 1º/2014, tornam público termo aditivo que altera o inciso ii do Art. 4º e acrescenta o Art. 29 ao Edital nº 01/2014/PROGRAD/UFC:

Art. 4º (...)

(...)

- ii. **Confirmação Presencial de Matrícula** a ser realizada presencialmente nas Coordenações de Curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos aprovados durante a Solicitação de Matrícula.

Art. 29 O estudante cotista inscrito e aprovado para matrícula em qualquer etapa do processo seletivo SiSU da UFC e da UFCA e que pertencer às faixas de reservas de vagas L1 e L2 (faixas referentes ao critério socioeconômico) nos termos da Lei nº 12.711/2012 poderão requerer procurador na universidade à qual pretende se vincular para realizar sua Solicitação de Matrícula, de acordo com cronograma do SiSU e o calendário estabelecido pela instituição.

§ 1º O estudante cotista definido no *caput* deste artigo poderá entrar em contato com a universidade através do endereço de correio eletrônico ingresso-sisu@prograd.ufc.br e encaminhar, através deste e-mail, os documentos exigidos para a matrícula, devidamente digitalizados.

§ 2º O não envio dos documentos exigidos e o não cumprimento do calendário de matrícula impedirá a realização da Solicitação de Matrícula.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2014.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Pró-Reitor de Graduação da UFC

Profa. Ana Cândida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino da UFCA